GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 656, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.965
****

ACRESCENTA MAIS UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ao Artigo 1º da Lei nº 599, de 29 de novembro de 1.963, acrescenta-se o seguinte:

"§ 3º -- No caso de veículos transferidos de outros Municípios, já com impostos municipais pagos na origem, aplicar-se-á aos mesmos a cobrança de uma taxa mensal de Cr.$ 300 (TREZENTOS CRUZEIROS), da data da transferência até à do vencimento do Impôsto Estadual respectivo".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, em um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrative da Secção de Expediente e do Pessoal da Prefeitura